



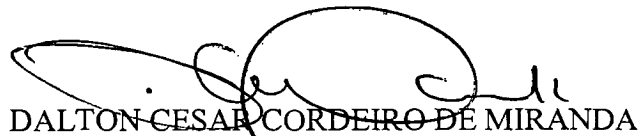
**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES**  
**TERCEIRA CÂMARA**

**Processo n°** 13855.000615/96-98  
**Recurso n°** 126.045  
**Assunto** Solicitação de Diligência  
**Resolução n°** 203-00.877  
**Data** 12 de dezembro de 2007  
**Recorrente** FUNDAÇÃO CIVIL CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA  
**Recorrida** DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

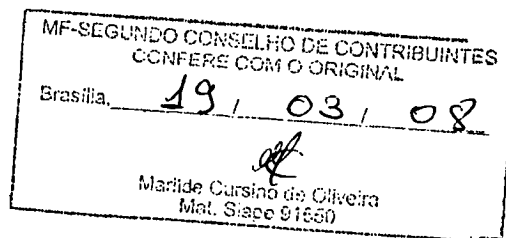
RESOLVEM os Membros da TERCEIRA CÂMARA do SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES, por maioria de votos, converter o julgamento do recurso em diligência, para declinar competência ao Primeiro Conselho de Contribuintes. Vencido o Conselheiro Emanuel Carlos Dantas de Assis.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2007.

  
DALTON CESAR CORDEIRO DE MIRANDA

Vice-Presidente no exercício da Presidência e Relator

Participaram, ainda, do presente julgamento os Conselheiros Eric Moraes de Castro e Silva, Sílvia de Brito Oliveira, Mauro Wasilewski (Suplente), Luciano Pontes de Maya Gomes, Odassi Guerzoni Filho, e José Adão Vitorino de Morais (Suplente).




## RELATÓRIO

Trata-se de recurso voluntário manejado por FUNDAÇÃO CIVIL CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA, contra Acórdão da DRJ em Ribeirão Preto que julgou procedente o lançamento levado a efeito contra a interessada, uma vez que o crédito da COFINS “apurado deve-se a consequência cassação Imunidade e Perda de Isenção IR” (fl. 69).

A interessada, em impugnação e em apelo a este Conselho, sustenta que a Fiscalização está impondo um gravame a instituições com finalidades como a por ela exercida, interessada, no ramo de prestação de serviços de saúde; sendo ela, aliás, uma extensão do Estado, pois que entidade do denominado ‘terceiro setor’.

Frisa que não visa lucro, daí que o Ato Declaratório Executivo nº 3 (cassação da Imunidade) deve ser declarado nulo.

É o relatório.

MF-SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES CONFERE COM O ORIGINAL
Brasília, 19 / 03 / 08
 Merilde Cursino da Oliveira Mat. Sape 81630



Processo n.º 13855.000615/96-98  
Resolução n.º 203-00.877

2.º CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Brasília, 19 / 03 / 08  
Marilda Cursino de Oliveira  
Mat. Cape 91670

CC02/C03  
Fls. 269

## VOTO

Conselheiro DALTON CESAR CORDEIRO DE MIRANDA, Relator

Como relatado, trata-se de recurso voluntário manejado por contra Acórdão da DRJ em Ribeirão Preto, que manteve a exigência da COFINS com fundamento na cassação de imunidade, originária que é essa cassação de toda documentação atinente ao IRPJ (Termo de Verificação e Conclusão Fiscal de fls. 34/64).

A matéria em debate, como já decidido pela Segunda Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais, não é de competência desse Segundo Conselho:

*“Número do Recurso: 203-123989*

*Turma: SEGUNDA TURMA*

*Número do Processo: 13884.005054/2002-85*

*Tipo do Recurso: RECURSO DE DIVERGÊNCIA*

*Matéria: COFINS*

*Recorrente: FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO*

*Interessado(a): FAZENDA NACIONAL*

*Data da Sessão: 15/10/2007 15:30:00*

*Relator(a): Dalton Cesar Cordeiro de Miranda*

*Acórdão: CSRF/02-02.813*

*Decisão: OUTROS - OUTROS*

*Texto da Decisão: Por maioria de votos, CONHECER do recurso especial do contribuinte, vencido o Conselheiro Antonio Bezerra Neto que não conhecia do recurso. Por maioria de votos, ANULAR a decisão de segunda instância, determinando-se o encaminhamento dos autos à Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes para apreciação do recurso voluntário, vencidos os Conselheiros Gileno Gurjão Barreto, Maria Teresa Martínez Lopez e Antonio Bezerra Neto que superavam essa preliminar.”*

Diferente não vem sendo, aliás, o entendimento sobre a matéria por este Segundo Conselho. Senão, vejamos:

*“Número do Recurso: 128238*

*Câmara: SEGUNDA CÂMARA*

*Número do Processo: 10680.002104/2004-32*

*Tipo do Recurso: VOLUNTÁRIO*

*Matéria: COFINS*

*cup*

*Recorrente: CENTRO EDUCACIONAL DE FORMAÇÃO SUPERIOR  
- CEFOS*

*Recorrida/Interessado: DRJ-BELO HORIZONTE/MG*

*Data da Sessão: 24/01/2007 08:30:00*

*Relator: Ivan Allegretti*

*Decisão: ACÓRDÃO 202-17637*

*Resultado: NCU - NÃO CONHECIDO POR UNANIMIDADE*

*Texto da Decisão: Por unanimidade de votos, não se tomou conhecimento do recurso, declinando a competência para o Primeiro Conselho de Contribuintes, nos termos do voto do Relator.*

*Fez sustentação oral a Dra. Sandra Maria Dias Nunes, OAB-MG 96284, advogada da recorrente.*

*Ementa: NORMAS TRIBUTÁRIAS. LANÇAMENTO DECORRENTE DE ATO DECLARATÓRIO DE SUSPENSÃO DA IMUNIDADE. COMPETÊNCIA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUENTES.*

*O art. 32, § 9º, da Lei nº 9.430/96 determina que a impugnação apresentada pelo contribuinte contra o ato declaratório que suspendeu a imunidade deve ser decidida simultaneamente e em conjunto com a impugnação apresentada contra os autos de infração para a exigência de crédito tributário, considerado devido por não se caracterizar a imunidade.*

*Competência que se declina ao Primeiro Conselho de Contribuintes, com fundamento no art. 7º, I, "d", do RICC.*


*Recurso não conhecido.*

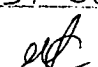
*D.O.U. de 08/05/2007, Seção 1, pág. 58"*

Assim, voto por não conhecer do recurso interposto, declinando da competência para analisar o mesmo em favor do Primeiro Conselho de Contribuintes, para onde devem ser remetidos estes autos.

É como voto.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2007

  
DALTON CESAR CORDEIRO DE MIRANDA

MF-SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUENTES CONFERE COM O ORIGINAL
Braçilia, 19/03/08
 Marildo Cuiáno da Silveira Mat. Sape 91650